



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Alegria de Viver		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Alegria de Viver, em Iguatu, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06499835-5	PARECER: 0170/2007	APROVADO: 26.03.2007

I – RELATÓRIO

A direção do Centro Educacional Alegria de Viver solicita a este Conselho, mediante o processo nº 06499835-5, o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Rua Júlio Cavalcante, 410, Flores, CEP: 63.500-000, Iguatu, está inscrita no censo escolar sob o nº 23142316 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.060.750/0001-06.

O estabelecimento atende a 248 alunos; 44, na educação infantil e 204, no curso de ensino fundamental.

O corpo docente é formado por doze professores; dez são habilitados, e dois, autorizados.

João Francisco de Melo Filho responde pela direção do mencionado Centro; Maria do Carmo de Oliveira Bastos de Araújo, devidamente habilitada conforme registro nº 4513/1995, responde pela secretaria.

Segundo a documentação constante do processo, o Centro Educacional Alegria de Viver conta com satisfatórias instalações físicas, incluindo amplas salas de aula, biblioteca, área livre coberta, quadra de esporte, conjunto de sanitários, diretoria, secretaria, etc. No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos, o Centro também atende aos requisitos exigidos para um funcionamento eficiente.

De acordo com as fotografias o Centro retrata um ambiente organizado e acolhedor, com paredes limpas e decoradas, demonstrando compromisso e zelo com as ações propostas.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, com uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digítadora: Sueli
Revisor(a):

1/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0170/2007

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo o mecanismo de ação que vise ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

Tem como referencial o resultado dos três últimos anos: em 2003, 193 alunos matriculados obtiveram 99% de aprovação; em 2004, dos 208 alunos matriculados houve uma baixa tendo como resultado 91% de aprovação; em 2005, dos 216 alunos, o resultado atingiu 97% de aprovação. Esta leitura demonstra a preocupação do Centro em despertar nos alunos a compreensão da realidade da qual fazem parte.

O plano anual de trabalho define projetos a serem desenvolvidos de forma a trabalhar a " pedagogia de projetos" tendo como ações a criação de auxílio pedagógico ao professor, a execução de projetos na sala de aula e o envolvimento de toda a comunidade.

O projeto da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivo, físico e social, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de, numa perspectiva histórico-cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o mundo.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

O regimento escolar apresenta-se bem constituído e organizado, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O curso de ensino fundamental é organizado em nove anos, com quatro bimestres por ano, uma carga horária anual de, no mínimo, oitocentas horas, distribuídas por duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

A sistemática de avaliação compreende procedimentos de observações e registros do desempenho dos alunos. A média adotada para aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Colegiado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Sueli
Revisor(a):

2/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0170/2007

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Alegria de Viver, em Iguatu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

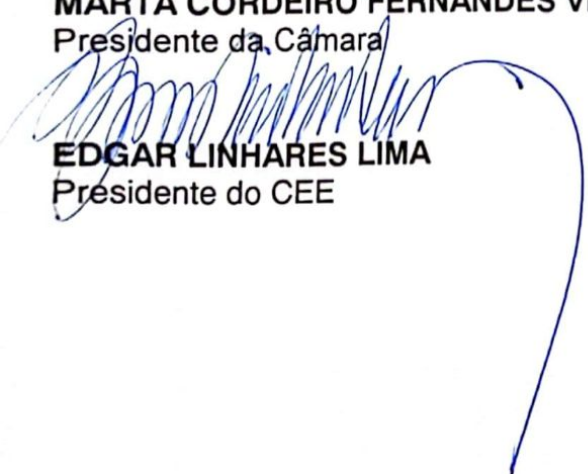
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2007.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE